



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde que convoca e estabelece as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AL nº 08, de 1º de abril de 2026, que aprovou a realização da XI Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 23 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL, que aprovou a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 28 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL, a ser realizada no dia **28 de maio de 2026**, no Município de Campo Alegre/AL, como etapa municipal preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Art. 2º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde no âmbito municipal, debater os eixos e diretrizes estabelecidos para o processo conferencial, formular propostas para a política pública de saúde e eleger, quando cabível, representantes para as etapas subsequentes, observadas as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal ou por representante formalmente designado.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos observará a atuação do Conselho Municipal de Saúde e da comissão organizadora competente, na forma do Regimento Interno da Conferência.

Art. 4º O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de resolução própria, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências administrativas necessárias à organização, divulgação, realização e sistematização das deliberações da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 24 de abril de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita